



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO, através do Setor de Licitações, sito à Rua 7 de SETEMBRO, 322- CEP 96.470-000 – Pinheiro Machado - RS - Fone: (53) 3248-3500, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 016/2020**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **Aquisição de 01 Veículo Zero km**. O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidas na Prefeitura Municipal ou através do e-mail licitacoes@pinheiro Machado.rs.gov.br.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1. OBJETO:

ITEM 01 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 20 LUGARES MAIS MOTORISTA, ANO E MODELO 2019/ 2020, em conformidade com o Edital e seus Anexos.

2. LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, sito à Rua 7 de SETEMBRO, 322 – Centro – Pinheiro Machado/RS.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Será usado como referência de tempo o horário de **Brasília**.

5. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 05/03/2020 às 10:00 horas.

6 – CREDENCIAMENTO: as 10:01 horas.

7 – ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:02 horas

8 – INÍCIO DA DISPUTA: 10:05 horas.

Pinheiro Machado, 07 de fevereiro de 2020.

Marcelo Mesko Rosa
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Regido pela Lei 8.666/93 e Alterações, Lei 10.520/02 e Decretos Municipais.

PREÂMBULO

Abertura:

Data: 05/03/2020

Hora: 10:00 horas

Local: Sala de licitações

Endereço: Rua Sete de Setembro, 322, Esq. Dutra de Andrade

O Município de Pinheiro Machado torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicado em obediência ao disposto na **Lei nº. 10.520**, de 18 de julho de 2002, e legislações complementares, através do pregoeiro e da equipe de apoio designado pela Portaria nº. 8.176/2017, fará realizar Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO”.

Informações: Fones: **(53) 3248-3500**, e-mail : licitacoes@pinheiromachado.rs.gov.br.

1. DO OBJETO O Objeto da presente licitação é :

ITEM 01 – Aquisição de 01 (Um) Veículo Zero km, com capacidade para no mínimo 20 lugares mais motorista, conforme especificações que constam no ANEXO I deste Edital.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

2025 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde

4.4.90.52.52.00.00 – Veículos de tração mecânica

40 – ASPS

Despesa – 5171

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas no Cadastro de Fornecedores do Município, ou que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:

2.1.1. não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2. que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

2.2. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os interessados, no dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº. 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ENVELOPE “A” - PROPOSTA FINANCEIRA
AO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020 – Aquisição de Veículo para a Secretaria da Saúde
PROPONENTE: (Razão Social da Empresa Licitante).
CNPJ n.º: (da Empresa Licitante)
ENDEREÇO: (completo) TELEFONE, FAX E E-MAIL: (informar todos, se houver).

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020 – Aquisição de Veículos para a Secretaria da Saúde
PROPONENTE: (Razão Social da Empresa Licitante).
CNPJ n.º: (da Empresa Licitante)
ENDEREÇO: (completo) TELEFONE, FAX E E-MAIL: (informar todos, se houver).

3.2. Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no **Item 8** do edital, conforme ANEXO II, a qual deverá ser apresentada por fora do Envelope n.º 01 – Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento com poderes para participar do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

Para fins de credenciamento do representante às sessões licitatórias, o mesmo deverá apresentar à Comissão de Licitação, fora dos Envelopes n.º. 01 e 02, uma autorização expedida pela empresa, habilitando-o para representá-la junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os **Envelopes n.º 01 – Proposta de Preço e n.º. 02 – Documentos**.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa, rubricada, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, obedecendo ao modelo de proposta e termo de referência do ANEXO I deste edital, e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, preferencialmente em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas manuscritas;
- b) ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital;
- c) ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;
- d) indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **Item 13**, sobre as Penalidades, deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme **Subitem 14.1** deste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir:

- a) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) prova de alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento da Pessoa Jurídica;
- c) comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativos à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) prova de regularidade, CNDs com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência das três esferas de governo, da sede do licitante;
- f) certidão negativa da Dívida Ativa da União, podendo ser apresentada em conjunto com a CND da Fazenda Federal.
- g) prova de regularidade relativa a Seguridade Social, fornecida pelo INSS; podendo ser apresentada em conjunto com a CND da Fazenda Federal.
- h) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores da data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;
- j) declaração, em papel timbrado da licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como com o número da identidade e do CPF, de que a licitante esta cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (conforme modelo do Anexo II);
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

8.2. Os documentos referidos nos **Subitens 8.1**, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado;

8.3. No caso de autenticação por servidor do Município, os licitantes deverão apresentar a documentação necessária para habilitação na Sala de Licitações com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para recebimento dos envelopes;

8.4. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão de abertura dos envelopes, para autenticação pela Equipe de Apoio;

8.5. Os documentos emitidos pela Internet não necessitam de autenticação, entretanto poderão ser objeto de verificação no site do órgão emitente pela Equipe de Apoio.

8.6. Os documentos nos quais não constar o prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias contadas da data de sua emissão.

8.7. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Administração Municipal, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet sujeitos a sua verificação.

9. DA ADJUDICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na recepção/protocolo situado no Prédio do Gabinete do Prefeito Municipal, situado na Rua Nico de Oliveira nº763, e dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, até às 16:00 horas do último dia do prazo do item anterior.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11. RECEBIMENTO DOS OBJETOS

11.1. A Comissão de Avaliação e Recebimentos de Bens do Município deverá verificar a qualidade dos objetos deste certame, podendo exigir a substituição de qualquer item quando este não atender os termos do que lhe foi proposto, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será conforme ANEXO I, até 30(trinta) após o recebimento dos mesmos, e mediante Termo de Recebimento circunstanciado lavrado por Comissão do município e específica para recebimento e conferência, encaminhada a Nota Fiscal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A recusa pela empresa de fornecer o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

14.3. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

14.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

14.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Não serão aceitas impugnações ao edital ou recursos via FAX ou E-MAIL, ou seja, deverão ser protocolados na recepção do Centro Administrativo Municipal e dentro dos prazos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pinheiro Machado, no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua Sete de Setembro, 322, centro, CEP 96.470-000, Pinheiro Machado – RS, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal seguinte ou outra previamente determinada pelo Departamento de Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

15.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.

15.4. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Pinheiro Machado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.8. São anexos deste Edital:

ANEXO I - Descrição do Objeto

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços/Termo de Referência

ANEXO III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento

ANEXO V – Minuta de contrato

Pinheiro Machado, 07 de fevereiro de 2020.

Com exceção do objeto, sobre o qual o Procurador jurídico não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado pela assessoria jurídica.

OAB/RS – Procurador Geral do Município

PREFEITO MUNICIPAL

Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Veículo Zero km para a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Valor Unitário Referência R\$
01	<ul style="list-style-type: none">- Veículos Zero Km, para transporte de passageiros que necessitam de tratamento em outros municípios.- Capacidade de 20 lugares mais motorista- Diesel , 04 cilindros- Poltronas reclináveis- Ar Condicionado, duplo; painel e teto;- Espelhos retrovisores prolongados e elétricos com aquecimento- Freios Hidráulicos a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados- Cambio 06 marchas e ré- Direção hidráulica- Embreagem hidráulica- Tração traseira- Potência mínima de 160cv a 3800 rpm- Assistente de partida em rampa- Luzes de circulação diurna- Faróis de neblina- Fechamento central das portas via controle remoto- Alarme- Volante com ajuste de altura e profundidade- Vidros dianteiros elétricos- Airbag para motorista e acompanhante- Rádio Am/Fm, entrada USB e bluetooth-- Garantia mínima de 01 ano, sem limite de quilometragem.- Emplacamento por conta da empresa vencedora, em nome da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado.	01	R\$223.666,67

Ano e Modelo: 2019/2020

Obs.: Entrega no prazo de até 60 dias. (Pagamento em até 30 dias após a entrega do item).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão n.º 016/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme a seguir:

Item	OBJETO	MARCA/MODELO/ ANO	VALOR Unitário R\$
01			

TOTAL R\$.....

Local, data e assinatura do proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A (Razão Social da empresa), CNPJ
Nº., localizada à, DECLARA,
para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 010/2019, promovida pela
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de
HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade nº. e do CPF nº., a participar da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Machado, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. 016/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Contrato de Fornecimento de Veículos para a Secretaria da Saúde e Ação Social que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO e a Empresa

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO**, Entidade Jurídica de Direito Público, com endereço a rua Nico de Oliveira, 763, inscrição no CGC/MF n° 88084942/0001-46 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jose Antônio Duarte Rosa, inscrito no CPF/MF. sob o n°. 231.239.150-34, de outro a Empresa, inscrita no CGC/MF. sob o n°, com sede a, em, representada neste ato por seu titular, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020, têm justo e contratado o seguinte:

01 - OBJETO: O fornecimento ao Município de 01 (um) Veículo para a Secretaria da Saúde e Ação Social, - nas quantidades e especificações de acordo com o edital.

02 – O PREÇO unitário dos produtos da presente aquisição é de:
Item 1- R\$ (.....).

03 - O PRAZO do presente termo será a contar da data da sua assinatura até enquanto houver saldo a ser entregue, conforme prazos estabelecidos no Anexo I do Edital, até o limite dos valores empenhados nessa data.

04 – O PAGAMENTO será efetuado conforme previsto no Anexo I do Edital, com atestado de recebimento passado pelo setor competente.

05. Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado a **CONTRATADA** sofrerá as sanções previstas no Art. 87, inciso III, da Lei n°. 8.666/93, devendo ficar impedida de contratar com a Administração Municipal por um período de 02 (anos), assim como, ficando desde já estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) por inadimplemento parcial e 20% (vinte por cento) por inadimplemento total da contratada, a título de multa, a ser calculada sobre o valor total da proposta.

06 – Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração nos termos dos incisos I a XI e XVII do artigo 78 da Lei n° 8.666, de 21.06.93; amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo o processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração e judicialmente nos termos da legislação.

07 – As despesas e custeio dos serviços, objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias.

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
2025 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde
4.4.90.52.52.00.00 – Veículos de tração mecânica
40 – ASPS
Despesa – 5171

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial n° 016/2020, regendo-se pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, às quais se sujeitam as partes que o celebram, elegendo o foro da Comarca de Pinheiro Machado para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Pinheiro Machado, de de 2020

MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-